

RESOLUÇÃO 004/2019/PPGH/CCHLA/PPG/UFRN, 09 de dezembro de 2019.

Regimento da Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em História.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGH/UFRN), considerando a necessidade de regulamentar o Projeto de Autoavaliação do PPGH/UFRN, em função da portaria CAPES 148/2018, que institui uma comissão com a missão de implantar uma sistemática de autoavaliação no âmbito dos programas de pós-graduação, que possa também ser relevante para a avaliação realizada pela CAPES;

Resolve:

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 1º. O presente Regimento tem por objetivo normalizar o conjunto de atividades relacionadas com a atividade de Autoavaliação Periódica do PPGH/UFRN.

Art. 2º. O projeto de autoavaliação tem como objetivos:

1. Captar aspectos pertinentes a sua missão e objetivos, incluindo aqueles relativos à sua inserção no contexto social/internacional e as suas escolhas científicas específicas.
2. Descrever os processos de autoavaliação do programa.
3. Descrever os procedimentos (e ou instrumentos) de autoavaliação do programa.

IV. Descrever os resultados de autoavaliação sobre a formação docente e discente.

1. Descrever os resultados de autoavaliação sobre a produção do conhecimento.

VI. Descrever os impactos da autoavaliação nas decisões do programa.

Capítulo II

Da Coordenação do Projeto de Autoavaliação do PPGH/UFRN

Art. 3º. A comissão interna de Avaliação do PPGH/UFRN será constituída por 4(quatro) membros, sendo assim composta:

1. 03 (três) representantes do setor docente
2. 01 (um) representante do segmento discente

Parágrafo Único. Todos os membros serão indicados pelo Colegiado do PPGH, por um período de mandato de 2(anos)anos, podendo ser reconduzidos ao cargo.

Capítulo III

Da Implementação da Autoavaliação

Art. 4º. A autoavaliação do PPGH compreenderá quatro dimensões:

1. avaliação docente: produção e pesquisa, desempenho do docente em sala de aula e orientação;
2. avaliação discente: produção, repercussão dos resultados (inserção social e extensão), desempenho acadêmico, qualidade da dissertação/tese;
3. avaliação do egresso: inserção social, manutenção dos vínculos institucionais com o programa, acompanhamento da produção por 5 (cinco) anos;
4. avaliação do programa: pesquisa e sua organicidade; monitoramento dos fluxos de formação e taxas de conclusão, aprovação e evasão; oferta de atividades extracurriculares, políticas de inovação e internacionalização, compromisso em relação a inclusão e diversidade, corpo técnico-administrativo, infraestrutura.

Parágrafo Único. A avaliação anual ocorrerá por meio das seguintes atividades:

- I. Avaliação das disciplinas ministradas por meio de formulário eletrônico quando do fechamento das mesmas.
- II. Avaliação anual da produção científica do corpo docente e discente por meio de seminários anuais de pesquisa e de um colóquio externo bienal e do cumprimento das exigências de publicação em periódicos vigentes.
- III. Acompanhamento da participação do corpo docente e discente do PPGH/UFRN em atividades científicas a partir de informações contidas no Relatório Semestral Discente e do Relatório Docente Anual.
- IV. Avaliação das qualidades das teses e dissertações por meio de uma ficha acoplada à Ata e assinada por cada um dos membros das bancas.
- V. Avaliação do programa, em conjunto com a coordenação, a ser realizada por meio de reunião do Colegiado e ou debates, fóruns e oficinas.

Capítulo IV

Da avaliação dos resultados

Art. 5º. Os dados relativos às ações de autoavaliação serão coletados anualmente. Após essa etapa, os dados serão validados, categorizados e consolidados.

Art. 6º. Os dados consolidados serão objeto de tabulação e subsequente análise pelos membros da Comissão de Autoavaliação.

Art. 7º. Um relatório de autoavaliação do PPGH/UFRN será produzido ao término de cada ano letivo e será apresentado e debatido no Colegiado no sentido de servir como norteador de ações e planejamentos futuros.

Parágrafo único: O relatório de autoavaliação, necessariamente, deverá apresentar, além do diagnóstico do Curso, um conjunto de propostas de planejamento futuro.

Capítulo V

Das atribuições e deveres

Art. 8º. Compete à Comissão de Autoavaliação do PPGH/UFRN

1. Articular-se com o Colegiado do PPGH/UFRN para comunicar sobre as diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos de autoavaliação.
2. Elaborar o calendário de todas as ações de autoavaliação e informá-lo ao Colegiado do PPGH/UFRN, conforme as normas estabelecidas neste regimento.
3. Coletar dados e analisar os resultados das ações de autoavaliação do programa.
4. Apresentar, ao final do ano letivo, os resultados das autoavalições realizadas.

5. Arquivar os documentos referentes às suas ações na coordenação do PPGH.

Art. 9º. Compete ao Colegiado do PPGH

1. Tomar ciência sobre o calendário das ações de avaliação elaborado pela Comissão de Autoavaliação.
2. Divulgar os dados gerais do relatório e discutir no âmbito do Colegiado os resultados das ações de autoavaliação, analisando as medidas corretivas propostas, bem como as modalidades das ações corretivas.
3. Acompanhar, juntamente com a Comissão de Autoavaliação, o processo de implementação das ações corretivas decididas, bem como dos resultados alcançados.

Art. 10º. Compete aos docentes e técnicos-administrativos do PPGH

1. Participar das reuniões programadas pela Comissão de Autoavaliação e pela Coordenação do PPGH, para discutir os problemas encontrados e a implementação de ações visando a melhoria do funcionamento operacional do curso.
2. Tomar ciência dos resultados das avaliações relativas às disciplinas que ministrou/participou e empreender, quando necessário, as ações corretivas sob a supervisão da Coordenação do Curso.
3. Participar de maneira proativa das ações visando a melhoria do funcionamento do curso.

Art. 11º. Compete aos alunos do PPGH

1. Comparecer no dia e hora determinados para realizar o processo de autoavaliação do programa.
2. Preencher de maneira proativa o Relatório Semestral Discente ao final de cada semestre letivo.
3. Procurar se inteirar dos resultados das ações de autoavaliação e das modificações propostas objetivando o processo de melhoria operacional contínua do curso.

Capítulo VI

Das disposições finais

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGH/UFRN.

Art. 13º. O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natal, 18 de dezembro de 2019.

Carmen Alveal
Coordenadora do PPGH/UFRN

CARMEN MARGARIDA OLIVEIRA ALVEAL
Autenticado Digitalmente